

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2023

Aos 09 (Nove) dias do mês de Outubro do ano de 2023 (Dois Mil e Vinte e Três), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215-X e CPF: 157.388.248-81 e o, Secretário de Saúde e Medicina Preventiva **Diogo Alves Fernandes**, RG nº: 43.294.892-2 e CPF: 361.809.228-88, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual aquisição de medicamentos para atender mandado judicial**, em atendimento à, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, em conformidade com o item do Anexo I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o objeto que consta do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **DROGARIA MULTIFARMA IV LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.812.862/0001-42, com sede na Estrada Ernestina Vieira, nº 149, Loja 009/010 Subsolo, Vila Silviana, Carapicuíba, São Paulo, Telefone: (11) 4207-4153, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Everton Roberto da Silva**, portador(a) da cédula de identidade RG nº: 34.913.819 e CPF: 225.625.448-89:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de medicamentos para atender mandado judicial, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição de medicamentos.

3.8. Apresentar na assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Autorização/Alvará para funcionamento da empresa expedida pelo Município sede da licitante, compatível com o objeto licitado, nos termos do disposto no art. 2º da Lei nº 6.360/80.

b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A aquisição de medicamentos para atender mandado judicial, será realizada conforme o ANEXO I que faz parte integrante desta ata.

4.2. Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes à aquisição de medicamentos para atender mandado judicial;

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

4.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constadas quaisquer irregularidades no material, a Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, poderá:

4.8.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. À Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

4.12. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central, sito a Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informado pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

4.13. A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Autorização de Fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A **detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transportes;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.2. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do Termo de Ata e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.

8.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

8.4. Pela inexecução parcial do Termo de Ata será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

8.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da ata.

8.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no Termo de Ata sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

8.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do Termo de Ata ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.10. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Termo de Ata.

8.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que dá origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 09 de Outubro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Diogo Alves Fernandes - Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

DROGARIA MULTIFARMA IV LTDA

Everton Roberto da Silva - Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo, abertura de registro de preço (ATA) para empresas especializadas no fornecimento de medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2. Descrição / Orçamento Estimado:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	ACIDO TIOCTICO 600 MG – CP	360	Comp
2	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG – CP	1080	Comp
3	ÁGUA BORICADA	24	LITRO
4	ALPROSTADIL 20 MCG IFA X 1ML	48	Und
5	ARIPIPRAZOL 15 MG – CP	1080	Comp
6	ATENOLOL 25 MG – CP	720	Comp
7	CETOCONAZOL 20 MG + BETAMETASONA 0,64 MG + NEOMICINA 2,5 MG POMADA 30 G	120	Und
8	CITALOPRAM 20 MG- CP	360	Comp
9	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7000 UI - CAPSULA	48	Comp
10	CONDROITINA + GLICOSAMINA ENVELOPE / SACHÊ 1,5 G + 1,2 G	360	Und
11	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE 100 ML	12	Und
12	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG (DEPAKOTE)	1080	Comp
13	DOMPERIDONA 1 MG / ML - FRASCO 100 ML	24	Und
14	DULOXETINA , CLORIDRATO 60 MG – CP	360	Comp
15	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 1661MG + VITAMINA D 600+400 UI (1 UNIDADE 70 MG + 600 UI + 400 MG/UNIDADE)	360	Comp
16	FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL - AEROSOL - FRASCO DOSEADO (1 UNIDADE, 100+25 MG / UNID)	12	Und
17	GLIMEPIRIDA 4 MG – CP	360	Comp
18	HYABAK - COLÍRIO 10ML	4	Und
19	LEVETIRACETAM 250 MG CP	720	Comp
20	LEVOTIROXINA 137 MCG	360	Comp
21	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG -	720	Comp
22	MONTELAIR (MONTELUCASTE) 4MG SACHÊ	360	Sachê
23	NUTRATOPIC LOÇÃO HIDRATANTE FRASCO COM 400ML	7	Frs
24	NESINA PIO 25/30 MG	360	Comp

25	OXCARBAZEPINA 600 MG – CP	720	Und
26	PATANOL S - COLÍRIO 2,22MG/ML	16	Frs
27	PANTOPRAZOL 40 MG	336	Comp
28	PERICIAZINA 10 MG/ML - 1 % SOLUCAO FR 20 ML	6	Und
29	PRAVASTATINA SODICA 10MG	360	Comp
30	PREGABALINA 75 MG – CP	360	Und
31	PROTETOR SOLAR INFANTIL FPS 60 - FRASCO 120 ML ; (ANTHELIOS OU SUNMAX SENSITIVE OU AVÈNE)	36	Und
32	QUETIAPINA 100 MG – CP	1080	Comp
33	RISPERIDONA 1 MG/ ML – FRASCO	96	Und
34	RISPERIDONA 2 MG – CP	1800	Comp
35	ROSUVASTATINA CÁLCICA 100 MG - CP (PLENANCE)	360	Comp
36	SANISKIN LOÇÃO CORPORAL HIDRATANTE A BASE DE AGE - FRASCO 100 ML	12	Frs
37	SERETIDE (SALMETEROL+FLUTICASONA) 25/125MG SPRAY ORAL	6	Frs
38	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50+ 500 MG - CP	672	Comp
39	SITAGLIPTINA, FOSFATO 100 MG – CP	336	Comp
40	TACROLIMO 0,03% POMADA COM 10 GRAMAS	8	Und
41	TACROLIMO POMADA - TUBO COM 10 GRAMAS 0,1%	84	Und
42	TICLOPIDINA 250 MG – CP	720	Comp
43	VIDISIC GEL 2 MG	8	Tube
44	VIGABATRINA 500 MG – CP	360	Comp
45	XARELTO 20MG	360	Comp

2. JUSTIFICATIVA:

- A abertura de registro de preços (ATA), se faz necessária para fiel cumprimento de decisões judiciais, as quais visam atender a obrigação de fazer em face de diversos pacientes, conforme informações anexas ao termo de referência.

3. PRAZO DE ENTREGA:

- O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias contados, a partir da solicitação por ORDEM DE ENTREGA em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço: Rua Pedro de Oliveira nº 106, Vila Sul-Americana, CEP 06397 – 085 (Almoxarifado da Saúde).

- No caso de descumprimento das obrigações assumidas no fornecimento dos bens por parte do fornecedor, a empresa estará sujeita a aviso de atraso na entrega, notificação, e demais sanções previstas na lei de licitações (8666/1993);

- Resguardados os direitos de ampla de defesa e contraditório, a empresa deverá apresentar documentalmente, caso haja justificativa, os motivos que cerceiam o não fornecimento ou mora na entrega no e-mail: saudesuprimento@carapicuiiba.sp.gov.br; no prazo de até 72 horas;

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e caso não acompanhar nota fiscal no ato da entrega;
- Somente serão aceitas, as quantidades solicitadas na ordem de entrega;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade.
- Autorização/Alvará para funcionamento da empresa expedida pelo Município sede da licitante, compatível com o objeto licitado nos termos do disposto no art. 2º da Lei nº 6.360/80.
- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6. PRAZO DE PAGAMENTO:

- O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal;

7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

- A vigência da contratação será de 12 meses.

PROPOSTA PP 61/23

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO TIOCTICO 600 MG - CP	Mylan	Comp	360	R\$ 7,08	R\$ 2.548,80
2	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG - CP	EMS	Comp	1080	R\$ 6,00	R\$ 6.480,00
3	ÁGUA BORICADA	ADV	LITRO	24	R\$ 55,80	R\$ 1.339,20
4	ALPROSTADIL 20 MCG IFA X 1ML	Wyeth	Und	48	R\$ 156,88	R\$ 7.530,24
5	ARIPIRAZOL 15 MG - CP	Sandoz	Comp	1080	R\$ 10,35	R\$ 11.178,00
6	ATENOLOL 25 MG - CP	Biolab	Comp	720	R\$ 0,42	R\$ 302,40
7	CETOCONAZOL 20 MG + BETAMETASONA 0,64 MG + NEOMICINA 2,5 MG POMADA 30 G	Eurofarma	Und	120	R\$ 31,29	R\$ 3.754,80
8	CITALOPRAM 20 MG- CP	Eurofarma	Comp	360	R\$ 1,64	R\$ 590,40
9	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7000 UI - CAPSULA	Neo Quimica	Comp	48	R\$ 9,51	R\$ 456,48
10	CONDROITINA + GLICOSAMINA ENVELOPE / SACHÊ 1,5 G + 1,2 G	Ache	Und	360	R\$ 7,55	R\$ 2.718,00
11	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE 100 ML	Eurofarma	Und	12	R\$ 70,15	R\$ 841,80
12	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG (DEPAKOTE)	Abbott	Comp	1080	R\$ 2,24	R\$ 2.419,20
13	DOMPERIDONA 1 MG / ML - FRASCO 100 ML	Eurofarma	Und	24	R\$ 43,50	R\$ 1.044,00
14	DULOXETINA , CLORIDRATO 60 MG - CP	Germed	Comp	360	R\$ 8,83	R\$ 3.178,80
15	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 1661MG + VITAMINA D 600+400 UI (1 UNIDADE 70 MG + 600 UI + 400 MG/UNIDADE)	Medley	Comp	360	R\$ 2,96	R\$ 1.065,60
16	FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL - AEROSOL - FRASCO DOSEADO (1 UNIDADE, 100+25 MG / UNID)	GSK	Und	12	R\$ 196,27	R\$ 2.355,24
17	GLIMEPIRIDA 4 MG - CP	Eurofarma	Comp	360	R\$ 1,59	R\$ 572,40
18	HYABAK - COLÍRIO 10ML	União Quimica	Und	4	R\$ 74,40	R\$ 297,60
19	LEVETIRACETAM 250 MG CP	Eurofarma	Comp	720	R\$ 1,69	R\$ 1.216,80

20	LEVOTIROXINA 137 MCG	Merck	Comp	360	R\$ 1,12	R\$ 403,20
21	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG -	Biolab	Comp	720	R\$ 0,80	R\$ 576,00
22	MONTELAIR (MONTELUCASTE) 4MG SACHÊ	Ache	Sachê	360	R\$ 2,16	R\$ 777,60
23	NUTRATOPIC LOÇÃO HIDRATANTE FRASCO COM 400ML	Isdin	Frs	7	R\$ 240,00	R\$ 1.680,00
24	NESINA PIO 25/30 MG	Takea	Comp	360	R\$ 8,30	R\$ 2.988,00
25	OXCARBAZEPINA 600 MG - CP	Medley	Und	720	R\$ 5,08	R\$ 3.657,60
26	PATANOL S - COLÍRIO 2,22MG/ML	Alcon	Frs	16	R\$ 77,06	R\$ 1.232,96
27	PANTOPRAZOL 40 MG	Eurofarma	Comp	336	R\$ 3,28	R\$ 1.102,08
28	PERICIAZINA 10 MG/ML - 1 % SOLUCAO FR 20 ML	Sanofi	Und	6	R\$ 15,35	R\$ 92,10
29	PRAVASTATINA SODICA 10MG	Medley	Comp	360	R\$ 2,31	R\$ 831,60
30	PREGABALINA 75 MG - CP	Eurofarma	Und	360	R\$ 3,19	R\$ 1.148,40
31	PROTETOR SOLAR INFANTIL FPS 60 - FRASCO 120 ML ; (ANTHELIOS OU SUNMAX SENSITIVE OU AVÈNE)	Roche	Und	36	R\$ 178,00	R\$ 6.408,00
32	QUETIAPINA 100 MG - CP	Eurofarma	Comp	1080	R\$ 7,33	R\$ 7.916,40
33	RISPERIDONA 1 MG/ ML - FRASCO	Biolab	Und	96	R\$ 82,32	R\$ 7.902,72
34	RISPERIDONA 2 MG - CP	Eurofarma	Comp	1800	R\$ 1,67	R\$ 3.006,00
35	ROSUVASTATINA CÁLCICA 100 MG - CP (PLENANCE)	Libbs	Comp	360	R\$ 2,91	R\$ 1.047,60
36	SANISKIN LOÇÃO CORPORAL HIDRATANTE À BASE DE AGE - FRASCO 100 ML	Megalabs	Frs	12	R\$ 69,17	R\$ 830,04
37	SERETIDE (SALMETEROL+FLUTICASONA) 25/125MG SPRAY ORAL	GSK	Frs	6	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
38	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50+ 500 MG - CP	Merck	Comp	672	R\$ 7,00	R\$ 4.704,00
39	SITAGLIPTNA, FOSFATO 100 MG - CP	Merck	Comp	336	R\$ 12,20	R\$ 4.099,20
40	TACROLIMO 0,03% POMADA COM 10 GRAMAS	Libbs	Und	8	R\$ 103,00	R\$ 824,00
41	TACROLIMO POMADA - TUBO COM 10 GRAMAS 0,1%	Libss	Und	84	R\$ 105,00	R\$ 8.820,00
42	TICLOPIDINA 250 MG - CP	Biolab	Comp	720	R\$ 2,66	R\$ 1.915,20
43	VIDISIC GEL 2 MG	Bausch	Tube	8	R\$ 59,00	R\$ 472,00
44	VIGABATRINA 500 MG - CP	Medley	Comp	360	R\$ 7,63	R\$ 2.746,80

45	XARELTO 20MG	Bater	Comp	360	R\$ 10,25	R\$ 3.690,00
VALOR TOTAL					R\$ 120.021,26	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 120.021,26 (CENTO E VINTE MIL E VINTE E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
CONTRATADO: DROGARIA MULTIFARMA IV LTDA
TERMO DE ATA: 133/23
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL
ADVOGADOS(s): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO OAB nº 109197 –
E-mail: w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 09 de Outubro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Everton Roberto da Silva**
Cargo: Proprietário
CPF: 225.625.448-89

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar
Nome: **Thais Lima de Oliveira Torres Felício**
Cargo: Atendente
CPF: 347.783.108-02

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 305.950.748-12

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*